

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 010.179/2015-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>RESPONSÁVEL</b>      | <b>DATA DO TRÂNSITO<br/>EM JULGADO</b> | <b>ACÓRDÃO</b>         |
|-------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Miguel Alves da Silva   | 8/4/2014                               | 2764/2011-TCU-Plenário |
| Antonio Alves de Moraes | 26/3/2014                              | 329/2014-TCU-Plenário  |

2. Cumpre registrar que o erro no valor do débito de R\$ 2.406,00 quando o correto era R\$ 5.406,00 para a data de 17/7/2000, foi devidamente corrigido e notificado aos responsáveis solidários. Porém, como se trata de débito para recolhimento aos cofres do Fundeb do Município de Jatobá/MA, distinto do presente processo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), não há prejuízo para os responsáveis, tendo em vista que a cobrança será efetuada pelo Município, por meio de documentação a ser encaminhada a este ente.

3. Ressalta-se que a representação por advogado dos mencionados responsáveis, ocorreu em data posterior ao envio das notificações, motivo pelo qual foi utilizado os seus respectivos endereços pessoais.

Secex-MA, em 14 de novembro de 2016

*(Assinado eletronicamente)*

**HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO**

AUFC Matrícula 7708-9

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)*